



007

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 2.307
De 18 de Fevereiro de 1987

Dispõe sobre regularização de valores de referências de vencimentos, salários e proventos das secretarias do Poder Executivo e do Departamento Autônomo de Água e Esgoto e de outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que decreta a Câmara Municipal em sessão ordinária de 17 de Fevereiro de 1987, promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Os valores de escala de referências de vencimentos, salários e proventos das secretarias municipais, inclusive Inativos e pensionistas do Poder Executivo e do Departamento Autônomo de Água e Esgoto, a partir de 1º de fevereiro de 1987, passam a ser os seguintes: -

DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL - C=2
01	984,00
02	2.300,00
03	2.600,00
04	2.740,00
05	2.800,00
06	3.100,00
07	3.300,00
08	3.500,00
09	3.800,00
10	4.000,00
11	4.300,00
12	4.640,00
13	4.900,00
14	5.300,00
15	5.600,00
16	6.000,00
17	6.400,00
18	6.800,00
19	7.300,00
20	7.800,00
21	8.300,00
22	8.845,00
23	9.370,00
24	9.945,00
25	10.500,00
26	11.140,00



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARARAQUARA

fl.02

* ESCOLA DE REFERÊNCIAS PARA MONISTAS -	Lei
- REFERÊNCIA "A"	92,50
REFERÊNCIA "B"	73,20
REFERÊNCIA "C"	43,40

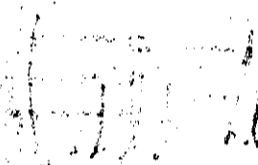
Artigo 2º - O valor de salário-família passa a ser de Cr\$ 40,24 (quarenta e oito cruzados e vinte e quatro centavos), por dependentes, na forma da legislação que rege a matéria, vigorando a partir do mês de janeiro de 1 977.

Artigo 3º - As pessoas de viúvas e dependentes, com tributos ou não de instituição de previdência social, sob jurisdição de regime de previdência, serão regidas pelas disposições da Lei Municipal nº 1.939, de 21 de setembro de 1 972.

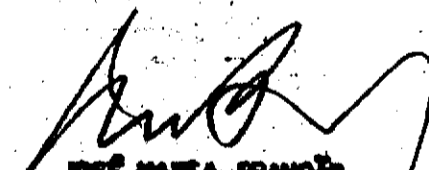
Artigo 4º - As despesas com a aplicação desta Lei engorrem as dotações próprias de orçamento vigente.

Artigo 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, restando as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARARAQUARA, em 18 (dezoito) de Fevereiro de 1 977 (mil novecentos e setenta e sete).-


CLÓVALDO MEDINA
 -Prefeito Municipal-

Publicada no Departamento de Administração Municipal, na data supra.-


JOSÉ MARIA SPANG
 -Diretor do Departamento de Administração-

Registrada de fls. n.ºs. 183 e 184 do livro competente nº 24.-

PROCESSO Nº 183/72 - TCE